

MOÇÃO Nº MOÇ 2914/2006
(Da Deputada Erika Kokay)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria do Plenário e Distri-
bução para inclusão em Ordem do Dia:
Em 06 / 04 / 06

[Assinatura]
Assessoria da Plenária

Propõe ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a criação de uma Vara Especializada em Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes no Distrito Federal.

Com amparo no Regimento Interno, sugerimos que esta Casa encaminhe Moção ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, propondo a criação, no Distrito Federal, de uma Vara Especializada em Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes.

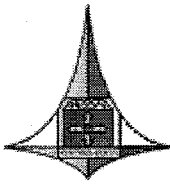
Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 2914/06
FIS. Nº 01 <i>[Assinatura]</i>

A imprensa tem noticiado diariamente a ocorrência de inúmeros crimes violentos, no Distrito Federal, cometidos contra crianças e adolescentes, que vão desde estupro, atentado violento ao pudor e muitas outras formas de abuso sexual até lesões corporais graves, maus-tratos, abandono, entre tantos outros.

Atualmente, por falta de uma vara específica para cuidar desses casos, os processos em que crianças ou adolescentes estejam envolvidos, seja na condição de vítima, seja como autor de atos infracionais, são distribuídos aleatoriamente para as diferentes varas criminais do Distrito

[Assinatura]

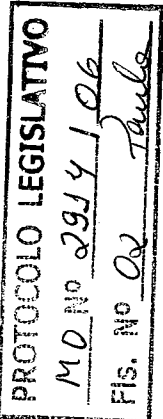


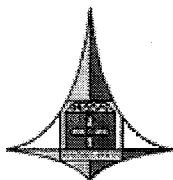
Federal. Com isso, na medida em que os anos vão passando, centenas de processos terminam se acumulando sem que tenham os seus julgamentos concluídos e os autores dos crimes devidamente responsabilizados e punidos, contribuindo, assim, para disseminar no seio da sociedade um sentimento generalizado de impunidade.

É importante registrar que algumas capitais como Fortaleza, Recife e Salvador já criaram tais varas na estrutura do Poder Judiciário e contam com avaliação bastante satisfatória quanto aos seus efeitos na tramitação dos processos que tratam de crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Nas palavras do ex-Ministro-Chefe da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, Doutor Nilmário Miranda, a criação de tais varas constitui "a mais valiosa contribuição do Poder Judiciário na promoção dos direitos infanto-juvenis, por garantir o acesso célere e privativo às vias da Justiça e da cidadania".

O projeto de lei que trata da reorganização do Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios já foi aprovado na Câmara dos Deputados, encontrando-se, no momento, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, onde aguarda designação de relator. Assim, é necessário mobilizar esforços não apenas para assegurar a sua aprovação da forma mais rápida possível no Senado, como também garantir que uma das novas varas a serem criadas seja destinada aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Somente assim será possível caminhar na direção do que preconiza o art. 227 da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda





forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Isso posto, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a imediata aprovação da Moção ora apresentada.

Sala das Sessões, 24 de março de 2006.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

